

ID: 47019956



06-04-2013 | Economia

Tiragem: 111475 **País:** Portugal

Period.: Semanal

Âmbito: Informação Geral

Pág: 26

Área: 4,74 x 28,35 cm²

Cores: Cor

Corte: 1 de 1



Consultório Urbanístico

Sónia Afonso Vasques

Associada da Pares Advogados sav@paresadvogados.com

Em outubro pedi uma licença para fazer uma simples obra de conservação porque a minha casa é um "imóvel classificado", segundo a câmara. No entanto, até à data não recebi qualquer resposta. Posso fazer algo? (José Martins)

Desde logo deve certificar--se se as obras que vai realizār estão, ou não, sujeitas a controlo prévio da câmara municipal, por licenciamento ou por comunicação prévia. Em caso afirmativo, no prazo de 10 dias após a apresentação do pedido de licenciamento ou da comunicação prévia, deverá colocar no local de execução da obra, de forma visível da via pública, Aviso do Pedido de Licenciamento/Comunicação Prévia. Até cinco dias antes do início dos trabalhos, deverá informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando ainda a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos. E deve afixar aviso a publicitar o alvará de licença ou a admissão da comunicação prévia, que deve permanecer até à conclusão das obras. Caso seja necessário a utilização de contentor de entulho a colocar na rua, terá de obter licença de ocupação da via pública.

Durante a execução das obras, o livro de obra, sempre atualizado pelo técnico responsável pela obra e acompanhado de uma cópia do projeto aprovado, deve estar disponível para ser consultado pelos fiscais municipais. Caso não seja possível concluir as obras no prazo constante no alvará ou no prazo indicado pelo requerente na comunicação prévia, deverá apresentar um pedido de prorrogação, antes do termo do prazo ini-

cialmente fixado.